



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

## PROCESSO LEGISLATIVO

DATA:

9 / MAIO

/ 2018



MATÉRIA:

MENSAGEM N° 62/2018

AUTOR:

PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO

VERSÃO:

ENCAMINHA DILIGÊNCIA SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR  
QUE ESPECIFICA.

MATÉRIA DIRIGIDA AOS SEGUINTE COMISSÕES:

FINANÇAS, BUDGETO, ORÇAMENTO E...

DATA \_\_\_\_\_ / FRAZ DE PRORROGAÇÃO \_\_\_\_\_ / DILIGÊNCIA \_\_\_\_\_ /

2 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_ / FRAZ DE PRORROGAÇÃO \_\_\_\_\_ / DILIGÊNCIA \_\_\_\_\_ /

4 \_\_\_\_\_ / FRAZ DE PRORROGAÇÃO \_\_\_\_\_ / DILIGÊNCIA \_\_\_\_\_ /

5 \_\_\_\_\_ / FRAZ DE PRORROGAÇÃO \_\_\_\_\_ / DILIGÊNCIA \_\_\_\_\_ /



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

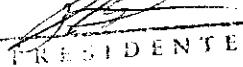


CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG  
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

MENSAGEM N.º 62, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Recebido  Numere-se  Publique-se

Unaí-MG, 9 / maio / 2018

  
PRESIDENTE

Encaminha diligência sobre a Emenda Parlamentar que especifica.

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar Individual nº 101/2018, proposta pela vereadora Shilma Nunes, constante do Apêndice D da Lei Orçamentária Anual de 2018.

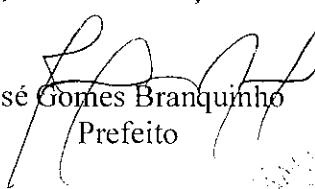
2. Conforme se verifica no processo nº 07085/2018, cuja cópia integral segue anexo, a entidade indicada – Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova, não apresentou proposta.

3. Desta feita, nos termos do artigo 1º, § 7º da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, há impedimento de ordem técnica para a execução da Emenda Parlamentar, sendo necessário comunicação ao Legislativo.

4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 19 de abril de 2018; 74º da Instalação do Município.

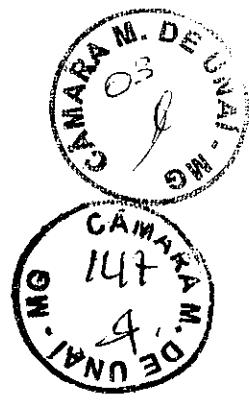
  
José Gomes Branquinho  
Prefeito

EM: 9/05/2018  
SÉRGIO BRUNO  
SÉRGIO BRUNO  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador OLIMPIO ANTUNES RIBEIRO NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí  
Nesta



**Câmara Municipal de Unaí - MG**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**P 2 6 0 6 6 0 2 8 5 1 / 2 4 1 3 5**

Tipo de Proposição:

**MS - Mensagem**

Autor:

**Prefeito José Gomes Branquinho**

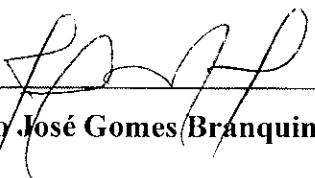
Data de Envio:

**19/04/2018 10:04:11**

Descrição:

**MENSAGEM N° 62, DE 19 DE ABRIL DE 2018, QUE ENCAMINHA  
DILIGÊNCIA SOBRE A EMENDA PARLAMENTAR QUE ESPECIFICA.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

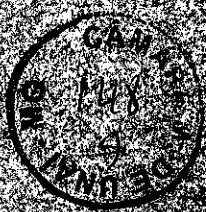
  
**Prefeito José Gomes Branquinho**



# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N° 07085/2018



Apresenta:

17/04/2018

## ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CONTROLADORIA INTERNAS DE TRANSPARENCIA PÚBLICA - CTPM

Documento:

CCC/CPF

RG

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: DIVISÃO DE PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

RE: A COMUNICAÇÃO INTERNAS 001-07085-CTPMU - RE: AEMENDA PARLAMENTAR DE PROJETO DE IMPEDIMENTO TECNICO EMENTA N° 101 - Associação Comunitária Renascer de Unaí - Bairro: Vila de Nova Unaí

MARCA DE DATA: 18/04/2018  
DIVISÃO DE PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

## MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01. <i>Sup. 001</i>	<i>17/04/18</i>	13.	
02. <i>Analista</i>	<i>18/04/18</i>	14.	
03.		15.	
04.		16.	
05.		17.	
06. <i>Expedido 2018</i>		18.	
07.		19.	
08.		20.	
09.		21.	
10.		22.	
11.		23.	



PREFEITURA DE UNAÍ  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Comunicação Interna nº 032-M/2018 – CITP/PMU-MG

Unaí-MG, 17 de abril de 2018.

Ao Senhor  
**Waldir Wilson Novais Pinto Filho**  
Secretário Municipal de Governo

Assunto: **Emendas Parlamentares 2018**

Senhor Secretário,

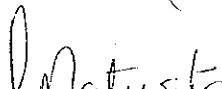
Cumprimento-o cordialmente, informamos que as entidades beneficiadas com as emendas parlamentares 2018 deveriam protocolar a documentação necessária à formalização da parceria até 26/01/18, conforme Edital de Convocação do dia 22/12/17. No entanto, a entidade abaixo relacionada não apresentou proposta até a data de 16/04/18, a saber:

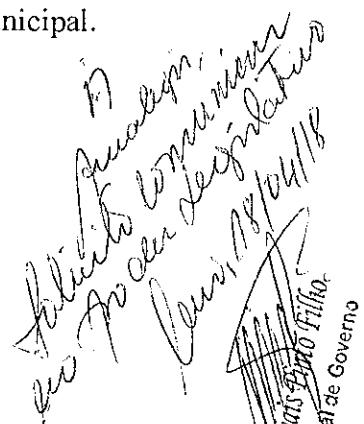
**Emenda nº 101:** Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova (construção de sua sede, com vistas a melhorar a prestação de serviços aos seus associados);

Portanto, trata-se de impedimento técnico à emenda parlamentar, a não apresentação de proposta pela entidade beneficiada. Sendo assim, faz-se necessário a comunicação ao Legislativo, conforme dispõe o § 7º da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

  
Alice Lopes Souto Tomaz  
Agente Administrativo

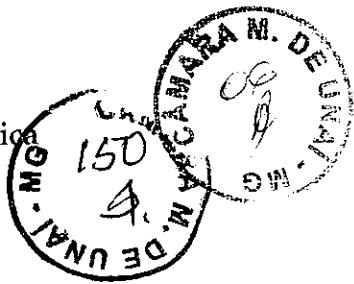
  
Lilian Cunha Rissi Matusita  
Controladora Interna e de Transparência Pública

  
Waldir Wilson Novais Pinto Filho  
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE UNAÍ  
Controladoria Interna e de Transparéncia Pública

Comunicação Interna nº 031-M/2018 – CITP/PMU-MG



Unaí-MG, 13 de abril de 2018.

Ao Senhor  
**Marcelo Bruno Farães**  
Diretor da Divisão de Comunicação Interna e Protocolo

Assunto: **Emendas Parlamentares 2018**

Senhor Diretor,

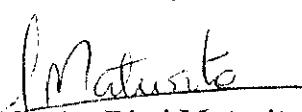
Cumprimento-o cordialmente, informamos que as entidades beneficiadas com as emendas parlamentares 2018 deveriam protocolar a documentação necessária à formalização da parceria até 26/01/18, conforme Edital de Convocação do dia 22/12/17. No entanto, não temos informações sobre o processo referente à emenda parlamentar da entidade relacionada abaixo:

**Emenda nº 101:** Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova (construção de sua sede, com vistas a melhorar a prestação de serviços aos seus associados);

Portanto, para a conclusão dos procedimentos de análise das propostas, solicitamos informações acerca do protocolo desse processo.

Atenciosamente,

  
**Alice Lopes Souto Tomaz**  
Agente Administrativo

  
**Lilian Cunha Rissi Matusita**  
Controladora Interna e de Transparéncia Pública



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



Considerando a publicação da Lei Municipal nº 3.130, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para 2018, e da Lei Municipal nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017, que autoriza a destinação de recursos públicos para o setor privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições – PDPASC;

O Município de Unaí CONVOCA as ENTIDADES contempladas com recursos financeiros oriundos das Emendas Parlamentares ao Orçamento de 2018, para apresentação dos documentos necessários à Parceria.

A relação das entidades contempladas encontra-se nos Anexos VII - Auxílios, VIII - Contribuições e XI - Subvenções Sociais da Lei nº 3.128/2017 disponível no link <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewdownload/162-legislacao/2626-lei-municipal-n-3-128-de-11-de-dezembro-de-2017.html>

Para a celebração da parceria, a entidade deverá protocolar até 26 de janeiro de 2018, na Divisão de Comunicação Interna e Protocolo, praça JK s/n - Palácio Capim Branco, ofício direcionado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, acompanhado dos documentos exigidos. O modelo do ofício, bem como a relação dos documentos a serem apresentados encontram-se disponíveis no link <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewcategory/163-formularios-diversos-modelos.html>.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG**

Protocolado no Setor de Repasses das Emendas Balcão, Rua JK, s/n, no dia 22/12/2017, na Sessão de Encerramento da legislatura de 2017.

Em 22/12/2017

JOSE GOMES BRINQUINHO  
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO  
Secretário Municipal de Governo

NILTON GARCIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

LILITAN CUNHA RISSI MATUSITA  
Controladora Interna e de Transparência Pública

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38610-000 - Unaí - Minas Gerais  
e-mail: [gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br](mailto:gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br) - site: [www.prefeituraunai.mg.gov.br](http://www.prefeituraunai.mg.gov.br)



Parcerias com organizações da Sociedade Civil - A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Trata-se do chamado "Marco Regulatório do Terceiro Setor", que enfatiza os princípios da isonomia, legalidade, moralidade, probidade, transparência e controle social na celebração, execução e prestação de contas das parcerias.



Prefeitura de Unaí - Repasses a Entidades - Lei 13019/14

 Página Inicial

 Procurar Documento

 Controladoria Interna e Transparéncia Pública

 (38) 3677-9610 ramais 9010 e 9011

 controlinternao@prefeituraunai.mg.gov.br

Detalhes do Download

 Edital de Convocação 2017 - Entidades contempladas com recursos oriundos das Emendas Parlamentares para receber recursos em 2018 

Edital de Convocação - Entidades contempladas com recursos oriundos das Emendas Parlamentares

Dados

Cliques	180
Data	26/12/17
Autor	Lilian Matusita


 DOWNLOAD  
COPAR O ARQUIVO

Powered by jDownloads

| [TOPO](#)



Símbolos Municipais



Galeria de Prefeitos



Nossa História



Belezas Naturais de Unaí

#### ■ ESPAÇO DO SERVIDOR

- Webmail
- Estatuto do Servidor
- Outras leis
- Contracheque on-line

#### ■ A PREFEITURA



#### SIGA-NOS

 FaceBook

 Twitter

 Instagram

 LinkedIn



Mais humana, mais feliz.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Secretaria Municipal de Administração

Praça JK, S/Nº – Centro, CEP: 38610-000 Unaí-MG

Telefone: 3677 – 9610 – Ramal: 9040

Divisão de Comunicação Interna e Protocolo

### COMUNICAÇÃO INTERNA 03/2018

À

#### CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Resposta a Consulta sobre Emendas Parlamentares – 2018

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, conforme solicitado pela Comunicação Interna nº 031-P-2018 – CITP/PMU-MG no dia 13/04/2018, que solicita informações a respeito da existência de Processo Administrativo referente à Emenda Parlamentar da entidade abaixo relacionada:

- ❖ **Emenda nº 101:** Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova

Venho informar que foi realizada pesquisa no sistema através do **Sistema/Sonner/Protocolo/Prefeitura** não foi encontrado Processo Administrativo em relação às informações acima mencionadas.

Por tanto para que possa dar conclusão dos procedimentos de análises das propostas encaminho cópia da pesquisa realizada para confirmação da pesquisa realizada no dia 13/04/2018.

Sem mais para o momento e em razão do exposto e para eventuais dúvidas estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.

**Marcelo Bruno Farães**

Divisão de Comunicação Interna e Protocolo

*Marcelo Bruno Farães*

Assessor Div. Comunicação Interna

Mat. 099722

Sistemas

Janeiras

## Caixa de Entrada

Últimos 50 Documentos

		Filtro :		
	Status	# # # # #	Pra...	Criador/Remetente
• Meus				A Vencer ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ... ADAO MARTINS DE SOUSA
Do Meu Local de Trabalho				A Vencer ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ... ELISANGELA APARECIDA DE SOU...
				PROTÓCOLO
Caixa de Entrada				A Vencer ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ... MARIA DOLORES PEREIRA CO...
				PROTÓCOLO
• Não Recebidos				A Vencer ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ... MARIA DOLORES PEREIRA CO...
Recebidos				PROTÓCOLO
				A Vencer ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ... LORENA OLIVEIRA MARTINS ...
Novos				PROTÓCOLO
Itens Enviados				A Vencer ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ... MARCELO BRUNO FARAES
				PROTÓCOLO
				A Vencer ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA ... ROSTILENE DE FATIMA MARTI...
				PROTÓCOLO

## Arquivados

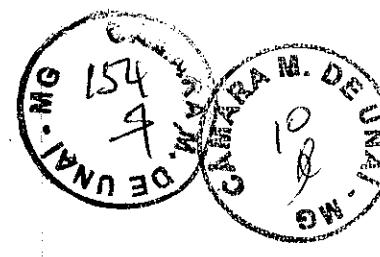
Externos

Pesquisar

Por Códigos de Barras

Filtro Avançado

50

• Enviar  Cancelar Envio  Receber  Recusar  Encerrar  Reabrir  Arquivar  Desa...

7 Documentos

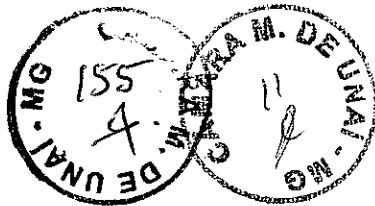
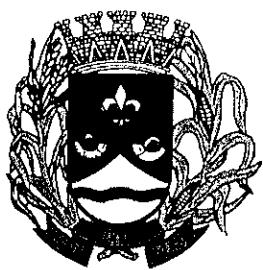
Legenda de Prioridades:  Alta  Média  Baixa

Legenda de Prioridades:

Alta

Média

Baixa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI**  
PRAÇA JK S/Nº - UNAÍ/MINAS GERAIS - CEP: 38.610-000 – Fone (38)3677-9610  
CNPJ Nº 18.125.161/0001-77

18

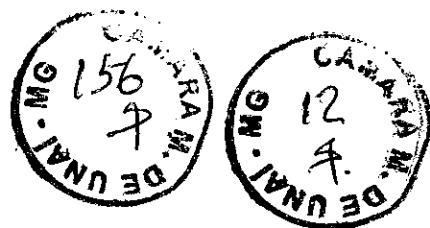
## **Secretaria Municipal de Governo**

### **1. Parecer do Secretário de Governo:**

### **2. Observação Complementar:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



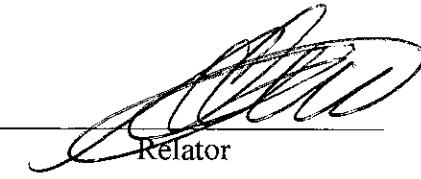
## DESPACHO

O Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e tomada de contas, recebe a Mensagem n.º 62/2018, e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 120, inciso VI da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DESIGNA o Vereador Almino Coelho relator da matéria, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, em 09/08/18

  
Presidente da Comissão.

CIENTE EM: / /

  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



## DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

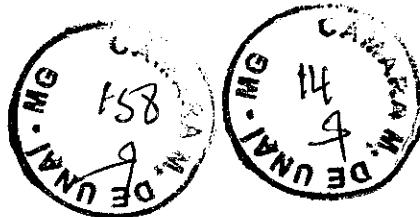
**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso III, alínea “m” da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, DISTRIBUI à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 62/2018 para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Vice-Presidência, em 3 / 3 / 18

  
VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES  
Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



PARECER N.º 158/2018

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS MENSAGEM N.º 62/2018

**AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO**

**RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO**

Publicado no Quadro de Aviso  
no Saguão da Câmara.

### 1. RELATÓRIO

Em 10 de 2018  
Assinatura  
Servidor Responsável

Trata-se da Mensagem n.º 62/2018, de autoria do senhor Prefeito, que “Encaminha diligência sobre Emenda Parlamentar que especifica”.

2. Recebida e publicada no quadro de avisos em 9 de maio de 2018, a referida Mensagem, por força do §2º, do artigo 215-A, do Regimento Interno desta Casa, foi distribuída a esta Comissão, que me designou como relator, para emissão de parecer nos termos regimentais.
3. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

4. A competência desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 102, II, “a”, da Resolução nº 195/92, que assim dispõe:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

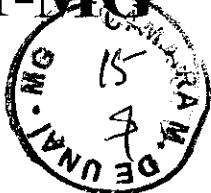
II - à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas;

- a) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, **orçamento anual** e crédito adicional, e contas públicas; (grifou-se)

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



5. Preliminarmente, antes de adentrar no mérito orçamentário e financeiro da Mensagem sob exame, cumpre esclarecer que, com o advento da Emenda à Lei Orgânica n.º 36/2017, foi inserido no ordenamento jurídico municipal a figura da emenda parlamentar impositiva ao orçamento anual.

6. Como é sabido, o orçamento no Brasil tem caráter autorizativo, o quer dizer que o gestor não é obrigado a executar toda a despesa autorizada pelo Poder Legislativo. A execução orçamentária é realizada de acordo com a entrada dos recursos e com o interesse público, sendo consideradas algumas prioridades, nos termos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

7. Com a aludida emenda parlamentar impositiva, consoante §5º, do artigo 162, da Lei Orgânica Municipal, o senhor Prefeito passou a ser obrigado a executar esta pequena parcela do orçamento, que ficou limitada a 1,2 % (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL municipal, que totaliza, para o exercício de 2018, R\$ 2.662.454,46 (R\$221.871.204,96(RCL) x 1,2%), devendo metade desse valor, R\$ 1.331.227,23, ser destinado a emendas relativas a ações e serviços públicos de saúde.

8. Entretanto, não se pode falar em garantia absoluta de execução da emenda parlamentar impositiva, pois, de acordo com o §6º, do artigo 162, da Lei Orgânica local, as programações orçamentárias decorrentes das aludidas emendas impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

9. Conforme previsão inserida no artigo 215-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, caso haja algum impedimento de ordem técnica na execução das emendas parlamentares impositivas, o senhor Prefeito tem o dever de encaminhar a esta Câmara de Vereadores, na forma de Mensagem, as justificativas acerca do impedimento verificado, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da lei orçamentária anual, tendo o Poder Legislativo 30 (trinta) dias para analisar e votar a referida Mensagem.

10. Destarte, considerando que o senhor Prefeito identificou impedimento de ordem técnica na execução da Emenda Impositiva ao Orçamento de n.º 101, o chefe do Poder Executivo



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



encaminhou a Mensagem em tela, que foi distribuída em avulso aos senhores Vereadores e despachada a esta Comissão, para receber parecer em 5 (cinco) dias.

11. Após essas considerações legais que justificam o encaminhamento da Mensagem sob discussão, passa-se a análise de mérito orçamentário e financeiro.

12. A Emenda n.º 101 da lei orçamentária anual do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 3130, de 21/12/2017), de autoria da Nobre Vereadora Shilma Nunes, visa destinar auxílio à Associação Comunitária Renovadora do Bairro Cidade Nova, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de que esta entidade possa construir sua sede.

13. Em sua justificativa, o senhor Prefeito informa que, conforme processo administrativo de fls. 04-11, a entidade beneficiária do recurso não apresentou a documentação necessária para a habilitação da parceria, no prazo previsto em edital próprio.

14. Assim sendo, este relator considera legítima a justificativa do senhor Prefeito e declara o referido impedimento como insuperável.

15. Sendo este parecer aprovado pela maioria dos membros desta Comissão, este deve ser remetido ao plenário para deliberação, em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.

16. Caso o parecer desta Comissão seja aprovado pelo Plenário desta Casa, aquela deve notificar o autor da emenda para, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável.

17. Após a indicação da nova programação, a matéria deve ser remetida novamente a esta Comissão, para emissão de parecer no prazo de 5 (cinco) dias.

18. Em seguida, a matéria será encaminhada à decisão plenária, para deliberação em turno único, sendo aprovado por maioria simples de votos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



19. Após a deliberação plenária, o Presidente da Câmara encaminhará ao Poder Executivo a nova programação indicada.

## 3. CONCLUSÃO

20. *Ex positis*, voto favoravelmente à aprovação da Mensagem n.º 62/2018.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 10 de maio de 2018.

  
**VEREADOR ALINO COELHO**  
Relator Designado

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG**  
**SECRETARIA DAS COMISSÕES**  
**DESPACHO**

Aprovado (X) Rejeitado ( ) o voto do relator em  
único turno por (4) votos favoráveis (0) votos  
contrários (0) abstenções (0) ausências.  
Sala das Comissões 10 / MAIO / 2018

Presidente da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG**  
**SECRETARIA DAS COMISSÕES**  
**DESPACHO**

Dou por concluso nesta Comissão, nos termos do Art.  
120, XI, da Resolução 195, de 25/11/92, o presente  
processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.  
Sala das Comissões, 10 / MAIO / 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**  
**Câmara Municipal de Unaí - MG**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

**P 3 5 0 5 9 9 9 1 6 1 / 2 4 3 1 6**

Tipo de Proposição:

**PR - Parecer**

Tipo da Matéria-Base:

**Mensagem**

Número da Matéria-Base:

**MS-62/2018**

Autor:

**Consultoria de Orçamento**

Data de Envio:

**10/05/2018 09:26:53**

Descrição:

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS REF. MENSAGEM N.º 62/2018**

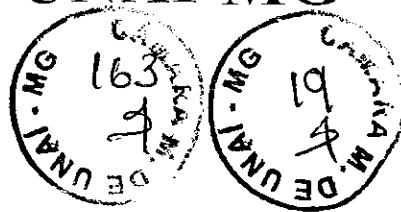
Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

*Eduardo Henrique Borges*  
*Consultor de Orçamento*  
*CRC/MG - 084709/O-2*

**Consultoria de Orçamento**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



## DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “m” do inciso III do artigo 80 da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, encaminha à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas a Mensagem n.º 62/2018 para que esta notifique o autor da Emenda n.º 101, da Lei n.º 3.130, de 21/12/2017 (lei orçamentária do exercício de 2018), que deverá, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável.

Gabinete da Presidência, em 16/5/2018.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Ofício n.º 74/SACOM

Unaí (MG), 16 de maio de 2018.



Senhora Vereadora,

Considerando a aprovação, pelo plenário desta Câmara Municipal de Unaí, do Parecer n.º 152/2018 desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, favorável à Mensagem n.º 62/2018, de autoria do chefe do Poder Executivo, a qual justifica a não execução da Emenda n.º 101 à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018 (Lei Municipal n.º 3.130, de 21/12/2018), de sua autoria, notifico Vossa Excelência para, no prazo de 2 (dois) dias, indicar o remanejamento da programação cujo impedimento foi considerado insuperável, nos termos do aludido parecer, que pode ser acessado no site desta Casa de Leis (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL).

Atenciosamente,

  
VEREADOR MÁRIO DO RODO  
Presidente da Comissão

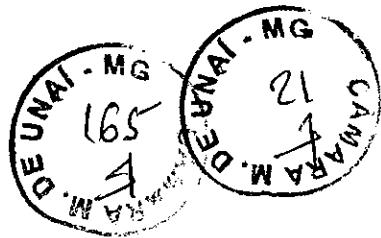
A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Shilma Nunes  
Unaí – Minas Gerais

**RECEBIA**  
Em 18 de 05 de 18  
Alexandre



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

DESPACHO



O Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, considerando o princípio da economia processual e a conexão das Mensagens n.ºs 22, 59, 61 e 62/2018 no tocante à Indicação do Remanejamento das Emendas n.ºs 100, 101, 103 e 110 à Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei n.º 3.130, de 21 de dezembro de 2017), determina:

- a) a reunião por anexação das aludidas Mensagens, a fim de que passem a formar um processo único;
- b) que se proceda a transferência dos documentos do processo anexado para o processo principal, que será a mensagem de menor número;
- c) a renumeração das folhas do processo anexado, inclusive a cópia da capa, a partir do número da última folha do processo principal; e
- d) o registro do vínculo dos processos envolvidos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo-SAPL.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, em 23 de maio de 2018.

  
VEREADOR TIAÓ DO RODO  
Presidente da Comissão